

RECEBTO ORIGINAL

Em: 31/08/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
*Juliano Marcos Valente de Souza*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 259/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Raça Transportes Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Puraquequara, Lote 22-7, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 63.935.688/0017-89

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98228-0110

**FAX:** (92) 3342-0924

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 03179/2021-47

**ATIVIDADE:** Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Puraquequara, Lote 22-7, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas 3°3'16,47"S e 59°53'45,86"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário para uso exclusivo empresa "**Raça Transportes Ltda**", com capacidade de 6 m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

31 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 259/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 03179/2021-47**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para as devidas correções.
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL, conforme Termo de Referência IPAAM.
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL.
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM.
  - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental.